



Prefeitura Municipal de Munhoz

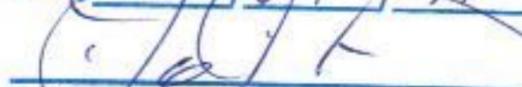
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Sancionada e Promulgada

sob o nº: 593

Em: 13/09/2011



Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 13/09/2011

LEI Nº 593, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

"Cria o Conselho Municipal Antidrogas e dá outras providências"

O Prefeito municipal de Munhoz, Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal Antidrogas -COMAD como órgão de orientação normativa e de coordenação geral das atividades relacionadas com o combate ao tráfico, o uso de entorpecentes e substância psicoativas, lícita, e ilícitas que determinem dependência física ou psíquica, bem como das atividades de recuperação de dependentes, no município de Munhoz.

Art.2º- Ao Conselho Municipal Antidrogas, doravante denominado, COMAD, compete:

I - formular, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, a política municipal Antidrogas, harmonizando-a com o sistema nacional e estadual de prevenção, tratamento, recuperação de dependentes, fiscalização e repressão ao uso de substâncias psicoativas, lícitas e ilícitas;

II - coordenar as ações dos setores relacionados à prevenção, tratamento, fiscalização e repressão ao uso e abuso de substâncias psicoativas, lícitas e ilícitas, que atuam no município, sempre em consonância com as ações e determinações do Conselho Estadual e Conselho Nacional Antidrogas;

III - propor procedimentos da administração pública nas áreas de prevenção, tratamento e fiscalizações do uso e abuso de substância psicoativas, lícitas, ilícitas e fazer o acompanhamento das atividades do sistema de repressão voltadas para o controle destas substâncias;

IV - estimular pesquisas, promover palestras e eventos visando o combate e a repressão ao tráfico, bem como a prevenção e o tratamento do uso e abuso de substância física ou psíquica;

V - incentivar e promover, em nível municipal, a inclusão de ensinamentos referentes a substância psicoativas em curso de formação de professores, bem como dos temas referentes às drogas em disciplinas curriculares, considerados em



Prefeitura Municipal de Munhoz.

Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

sua transversalidade, nos ensinos fundamental e médio;

VI - requerer e analisar informações e estatísticas disponíveis sobre ocorrências de encaminhamento de usuários e de traficantes aos diversos órgãos e as soluções dadas aquelas;

VII- apoiar e encaminhar os trabalhos de Vigilância Sanitária em nível municipal, referente a produção , venda , compra ,manutenção em estoque , consumo e fornecimento de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica ou especializadas farmacêuticas que a contenham, incluindo o controle e fiscalização de talonários de prescrição médica dessas substâncias;

VIII - apresentar propostas para criação de leis municipais que atendam as carências detectadas por estudos específicos.

Parágrafo Único - Para cumprimentar no disposto no inciso I deste artigo , o COMAD e a Secretaria Municipal de Saúde , apresentarão anualmente um plano Municipal de Prevenção , Tratamento, Fiscalização , e Repreensão ao uso e abuso de Substâncias Psicoativas,lícita e ilícitas a ser divulgado na comunidade.

Art.3º - O COMAD será composto pelos seguintes membros:

I - 02(dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde , sendo um da área médica e outro da área mental;

II - 01 (um)representante da Secretaria Municipal de Educação;

III- 01 (um)representante da Segurança Pública;

IV- 01 (um)representante da Polícia Militar local;

V- 01 (um)representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI -01(um) Advogado indicado pela regional na Ordem dos Advogados Do Brasil-OAB no município;

VII- 01 (um) representante da área de esportes , lazer e cultura;

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho serão indicados pelos grupos que representarão e serão designados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos , podendo ser reconduzido por mais 01(Um) mandato.

Parágrafo 2º - O mandato de membro do COMAD é exercido gratuitamente, sendo considerado de relevante interesse social.



Prefeitura Municipal de Munhoz.

Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho terão suplentes que os substituirão em seus impedimentos .

Parágrafo 4º - O conselho será presidido por um de seus membros , eleito pelos Conselheiros e se regerá por regimento próprio que será aprovado por seus membros.

ART.4º - O suporte técnico e administrativo ao funcionamento do Conselho Municipal Antidrogas é da Secretaria municipal de Saúde, inclusive no tocante a instalações , equipamentos e recursos humanos.

Art.5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação , revogando as isposições em contrário.

Munhoz, 13 de setembro de 2011.



Dorival Amâncio Frões
Prefeito Municipal